



Processo n. 1114624

Data: 14/03/2022

CERTIDÃO RECURSAL

(art. 328 da Resolução 12/2008)

Certifico que, considerando a decisão exarada nos autos de **n. 1058720**, em 16/11/2021, peça 32, disponibilizada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 12/01/2022, peça 33, a contagem do prazo recursal iniciou-se em 21/01/2022, tendo em vista a Portaria n. 03/PRES/2021. Certifico, finalmente, que, em 22/02/2022, deu entrada nesta Eg. Corte petição protocolizada sob o n. 5601/2022, autuada como **Recurso Ordinário n. 1114624**, e que o presente pedido não é renovação de anterior.

Conclusos.

Edna Cristina Ribeiro
Diretora da Secretaria do Pleno